

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2026-CMM

FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n, esquina com a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. ILKER MORAES FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 659.162.802-97 e do RG nº 3359377 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Augusto Dias, 451, Casa B, CEP 68500-190, Marabá/PA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.735.708/0001-80, localizada na Avenida Tiradentes nº 38, CEP 68501-265, Marabá/PA, telefone (94) 99254-9459, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem registrar os preços da empresa indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no processo administrativo, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços aquisição futura de arranjo de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação do Processo nº 01/2026-CMM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS, DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

2.1. As especificações do objeto, as quantidades, a marca, o valor unitário e total registrados, de todos os materiais de expediente, assim como a identificação dos fornecedores, são os seguintes:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA
J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição do item	CATMAT / CATSER	QTD	Unidade de fornecimento	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
01	Arranjo pequeno de flores naturais para mesa para ornamentação de mesas de almoços, jantares, coquetéis ou atos comemorativos, contendo flores variadas, tais como rosas, astromélias e lírios, em diversas cores e acabamento com tango e folhagens, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 20 x 20 cm.	17027	23	Unidade	130,00	2.990,00
02	Arranjo médio de flores naturais para chão para ornamentação em frente à mesa de solenidade, contendo flores variadas, tais como asters marianas, rosas e lírios, em diversas cores e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 1 m de largura x 0,70 m de altura.	17027	23	Unidade	530,00	12.190,00
03	Arranjo médio de flores tropicais para chão para ornamentação em frente à mesa de solenidade, contendo flores variadas, tais como strelitzias, helicônias, bastão do imperador ou sorvetão, alpínias e antúrios em diversas cores e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 1 m de largura X 0,70 m de altura.	17027	23	Unidade	1.100,00	25.300,00
04	Arranjo grande de flores naturais para uso no chão para ornamentação em frente à mesa de solenidade, contendo flores variadas, tais como ramos de astromélias, galhos de lírios, rosas e bocas-de-leão, em diversas cores e acabamento com tango, gipsófila e folhagens verdes, base em espuma floral medindo aproximadamente 2 m largura x 1,20 m de altura.	17027	08	Unidade	1.041,00	8.328,00
05	Arranjo grande de flores tropicais para uso no chão para ornamentação em frente à mesa de solenidade, contendo flores variadas, tais como bastão do imperador ou sorvetão, alpínias, antúrios, strelitzias e helicônias, em diversas cores e acabamento com folhagens verdes, base em espuma floral medindo aproximadamente 2 m de largura x 1,20 m de altura.	17027	08	Unidade	1.041,00	8.328,00
06	Arranjo de flores naturais para uso em pedestal medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores variadas, tais como rosas, lisianthus, lírios, astromélias, lisiantos, minimargaridas e pinóquios, em diversas cores e acabamento com tango, gipsófila e folhagens verdes, com base em espuma floral de aproximadamente 25 cm.	17027	45	Unidade	230,00	10.350,00
07	Arranjo de flores tropicais para uso em pedestal medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores variadas, tais como strelitzias, helicônias, bastão do imperador ou sorvetão, alpínias e antúrios em diversas cores e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral de aproximadamente 25 cm.	17027	45	Unidade	230,00	10.350,00

08	Arranjo de flor natural embalada individualmente para atendimento em ocasiões especiais, deverá conter 1 (uma) orquídea, embalada em cachepot, com papel decorativo de 1ª linha (tipo tela) em cores variadas, com laço de fita duplo em cetim, na cor de acordo com o arranjo.	17027	23	Unidade	140,00	3.220,00
09	Arranjo de flores naturais, para ocasiões especiais, plantadas, embaladas em cachepot decorativo, medindo 15 cm de altura, contendo kalandivas ou lírios ou kalanchoê ou minimargaridas ou amaryllis, em cores variadas e a embalagem em material diversificado como papel reciclado (papelão) ou similar, de acordo com o arranjo.	17027	23	Unidade	80,00	1.840,00
10	Coroa fúnebre de flores naturais medindo 1 m de diâmetro, montada com crisântemos, rosas, cravos, tangos, de cor única ou mesclada e acabamento em folhagens, fita simples na cor branca com a inscrição HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ gravada em letras maiúsculas, fonte arial black na cor dourada, com base em madeirite e espuma floral.	17027	45	Unidade	550,00	24.750,00
11	Buquê para ocasiões especiais nº 1: Composto 6 (seis) unidades de rosas vermelhas e complementos como tango, gipsofila e outros, embalado e decorado em cores variadas, medindo o mínimo de 30 (trinta) cm de diâmetro.	17027	23	Unidade	200,00	4.600,00
12	Buquê para ocasiões especiais nº 2: Composto 12 (doze) unidades de rosas vermelhas e complementos como tango, gipsofila e outros, embalado e decorado em cores variadas, medindo o mínimo de 40 (trinta) cm de diâmetro.	17027	23	Unidade	400,00	9.200,00
13	Rosa vermelha, embalada individualmente em papel celofane transparente e finalizada com laço de palha.	17027	375	Unidade	25,00	9.375,00
TOTAL						R\$ 130.821,00

LOTE 02 - COTA RESERVADA (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)
J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição do item	CATMAT / CATSER	QTD	Unidade de fornecimento	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
01	Arranjo pequeno de flores naturais para mesa para ornamentação de mesas de almoços, jantares, coquetéis ou atos comemorativos, contendo flores variadas, tais como rosas, astromélias e lírios, em diversas cores e acabamento com tango e folhagens, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 20 x 20 cm.	17027	07	Unidade	130,00	910,00
02	Arranjo médio de flores naturais para chão para ornamentação em frente à mesa de solenidade, contendo flores variadas, tais como asters marianas, rosas e lírios, em diversas cores e acabamento com folhagens verdes, com base	17027	07	Unidade	530,00	3.710,00

	em espuma floral medindo aproximadamente 1 m de largura x 0,70 m de altura.					
03	Arranjo médio de flores tropicais para chão para ornamentação em frente à mesa de solenidade, contendo flores variadas, tais como strelitzias, helicônias, bastão do imperador ou sorvetão, alpínias e antúrios em diversas cores e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 1 m de largura X 0,70 m de altura.	17027	07	Unidade	1.100,00	7.700,00
04	Arranjo grande de flores naturais para uso no chão para ornamentação em frente à mesa de solenidade, contendo flores variadas, tais como ramos de astromélias, galhos de lírios, rosas e bocas-de-leão, em diversas cores e acabamento com tango, gipsófila e folhagens verdes, base em espuma floral medindo aproximadamente 2 m largura x 1,20 m de altura.	17027	02	Unidade	1.041,00	2.082,00
05	Arranjo grande de flores tropicais para uso no chão para ornamentação em frente à mesa de solenidade, contendo flores variadas, tais como bastão do imperador ou sorvetão, alpínias, antúrios, strelitzias e helicônias, em diversas cores e acabamento com folhagens verdes, base em espuma floral medindo aproximadamente 2 m de largura x 1,20 m de altura.	17027	02	Unidade	1.041,00	2.082,00
06	Arranjo de flores naturais para uso em pedestal medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores variadas, tais como rosas, lisianthus, lírios, astromélias, lisiantos, minimargaridas e pinóquios, em diversas cores e acabamento com tango, gipsófila e folhagens verdes, com base em espuma floral de aproximadamente 25 cm.	17027	15	Unidade	230,00	3.450,00
07	Arranjo de flores tropicais para uso em pedestal medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores variadas, tais como strelitzias, helicônias, bastão do imperador ou sorvetão, alpínias e antúrios em diversas cores e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral de aproximadamente 25 cm.	17027	15	Unidade	230,00	3.450,00
08	Arranjo de flor natural embalada individualmente para atendimento em ocasiões especiais, deverá conter 1 (uma) orquídea, embalada em cachepot, com papel decorativo de 1ª linha (tipo tela) em cores variadas, com laço de fita duplo em cetim, na cor de acordo com o arranjo.	17027	07	Unidade	140,00	980,00
09	Arranjo de flores naturais, para ocasiões especiais, plantadas, embaladas em cachepot decorativo, medindo 15 cm de altura, contendo kalandivas ou lírios ou kalanchoê ou minimargaridas ou amaryllis, em cores variadas e a embalagem em material diversificado como papel reciclado (papelão) ou similar, de acordo com o arranjo.	17027	07	Unidade	80,00	560,00
10	Coroa fúnebre de flores naturais medindo 1 m de diâmetro, montada com crisântemos, rosas, cravos, tangos, de cor única ou mesclada e	17027	15	Unidade	550,00	8.250,00

	acabamento em folhagens, fita simples na cor branca com a inscrição HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ gravada em letras maiúsculas, fonte arial black na cor dourada, com base em madeirite e espuma floral.					
11	Buquê para ocasiões especiais nº 1: Composto 6 (seis) unidades de rosas vermelhas e complementos como tango, gipsofila e outros, embalado e decorado em cores variadas, medindo o 12mínimo de 30 (trinta) cm de diâmetro.	17027	07	Unidade	200,00	1.400,00
12	Buquê para ocasiões especiais nº 2: Composto 12 (doze) unidades de rosas vermelhas e complementos como tango, gipsofila e outros, embalado e decorado em cores variadas, medindo o mínimo de 40 (trinta) cm de diâmetro.	17027	07	Unidade	400,00	2.800,00
13	Rosa vermelha, embalada individualmente em papel celofane transparente e finalizada com laço de palha.	17027	125	Unidade	25,00	3.125,00
TOTAL						R\$ 40.499,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.8.2. Mantiverem sua proposta original.

4.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.10. O registro a que se refere o item 4.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 seguinte.

4.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

4.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência, incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora pelo motivo de não haver adesão ao registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da Resolução Meda Diretora nº 02/2024, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Câmara Municipal de Marabá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Marabá, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da Resolução da Mesa Diretora nº 02/2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Resolução da Mesa Diretora nº 02/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Resolução da Mesa Diretora nº 02/2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Câmara Municipal de Marabá qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi elaborada depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Marabá/PA, 02 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ILKER MORAES FERREIRA
PRESIDENTE CMM

J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 49.735.708/0001-80
FORNECEDORA REGISTRADA